

**PORTARIA N.º 37/2020, de 01 de abril de 2020.**

O Diretor Substituto do Instituto Leônidas & Maria Deane–ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Ministério da Saúde (MS) n. 1579, de 20 de agosto de 2013, e pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTITUIR Equipe de Planejamento**, composta por servidores, para a elaboração de Estudo/Planejamento que subsidie a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para o Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia, da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz.

Art. 2º As futuras licitações têm por objeto a contratação de empresas que forneçam materiais consumíveis, de uso laboratorial, do tipo: gases laboratoriais, produtos químicos, hospitalares, e laboratoriais para utilização no Laboratório Multiusuário, Plataformas de Citometria, Bioensaios, Bioprospecção, Genômica e PCR em Tempo Real, bem como para as Coleções Biológicas de Fungos e Bactérias do ILMD/Fiocruz Amazônia

Art. 3º Justifica-se a contratação de empresas para o fornecimento dos materiais elencados no artigo anterior pela garantia à realização de atividades laboratoriais de pesquisas desenvolvidas no Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia e em atendimento à IN MPOG nº 01, de 10/01/2019, Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

Art. 4º A Equipe de Planejamento terá a seguinte composição:

Integrantes	Setor	Mat. Siape
Giovana Pinheiro da Conceição	NUTP	1635497
Fábio Rocha Cabral	VDGDI	1618228
Michele Silva de Jesus	NUTP	2556199

Art. 5º A presente contratação prevê a aquisição de insumos através de licitação.

Art. 6º Tornar sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 7º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data, vigendo até 12 (doze) meses.

  
**Felipe Gomes Naveca**  
Diretor Substituto do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia